Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031722000101

Nº SAPL: 120/2026

Registrado por ASS VEREADORA PROF.ª ADRIANA ALMEIDA em 3 de março de 2026 às 13:06

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772543202545_c8b039aa-0843-486b-8b27-40c69e676c77

Autores:

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2026

Institui a Política Municipal de Fomento a Bibliotecas Escolares e Comunitárias e o Programa de Formação de Leitores no Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento a Bibliotecas Escolares e Comunitárias e o Programa de Formação de Leitores, com o objetivo de universalizar o acesso ao livro e à leitura, promover a inclusão e a diversidade, e fortalecer o ecossistema literário no Município de Fortaleza.

Art. 2º O programa será implementado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) e pela Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR), em colaboração com a sociedade civil, observando as seguintes diretrizes:

I – investimento prioritário em bibliotecas escolares e comunitárias, como espaços essenciais para a educação e a cultura;
II – formação continuada de educadores, bibliotecários e mediadores de leitura, para o desenvolvimento de competências em mediação e fomento à leitura;
III – foco na inclusão e na diversidade, garantindo a aquisição e o acesso a acervos que representem a pluralidade étnica, social e cultural do Município;
IV – estímulo à formação de leitores e à democratização do acesso ao livro, desde a primeira infância.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:
I – aumentar a dotação orçamentária destinada à aquisição de livros e materiais literários para bibliotecas da rede pública municipal de ensino, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – desenvolver programas permanentes de formação de leitores nas escolas municipais, promovendo a leitura literária em sala de aula e incentivando a criação de clubes e grupos de leitura com a juventude;

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 10/03/2026 13:17
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772543202545_c8b039aa-0843-486b-8b27-40c69e676c77

III – priorizar a aquisição de obras de autores fortalezenses e publicações que valorizem a cultura e a história do Município de Fortaleza;
IV – criar e manter um Cadastro Municipal de Bibliotecas Comunitárias (CMBC), para mapear, facilitar o acesso, promover a troca de experiências e fornecer apoio técnico e material para a sustentabilidade dessas bibliotecas;
V – fomentar a parceria entre bibliotecas escolares e bibliotecas comunitárias, com vistas à circulação de acervos, à realização de eventos literários conjuntos e à formação de redes de leitura nos territórios.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios para o repasse de recursos, a inclusão no Cadastro Municipal de Bibliotecas Comunitárias (CMBC) e os indicadores de monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação (SME) e da Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR), suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE _____ DE 2026.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 10/03/2026 13:17
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772543202545_c8b039aa-0843-486b-8b27-40c69e676c77

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ao instituir a Política Municipal de Fomento a Bibliotecas Escolares e Comunitárias e o Programa de Formação de Leitores, representa uma medida essencial para a concretização de direitos fundamentais e o aprimoramento da qualidade de vida em Fortaleza, em estrita consonância com a Lei Orgânica do Município (LOM).

A Constituição Federal (CF) e a LOM impõem ao Poder Municipal o dever de assegurar o ensino fundamental e a educação infantil. Especificamente, o art. 271, VII da LOM determina a implantação progressiva de bibliotecas em todas as escolas e centros de educação infantil. Esta proposta reforça esse comando constitucional e orgânico ao exigir o investimento prioritário em acervos e na formação continuada de mediadores, elevando o padrão de qualidade da educação pública municipal.

Além disso, a LOM reconhece a importância da cultura local. Ao autorizar o Poder Executivo a priorizar a aquisição de obras de autores fortalezenses, o projeto de lei fortalece o ecossistema literário local e valoriza o patrimônio cultural imaterial da cidade.

O Projeto de Lei também adota um forte caráter de gestão democrática e participação popular , um princípio fundamental da LOM. Isso é feito através da criação do Cadastro Municipal de Bibliotecas Comunitárias (CMBC) e do incentivo à parceria entre as redes escolares e as bibliotecas comunitárias.

Essas bibliotecas, muitas vezes mantidas por movimentos sociais, são reconhecidas como agentes de transformação e inclusão nos territórios.

Em síntese, a aprovação desta lei não apenas cumpre determinações constitucionais e orgânicas, mas também instrumentaliza a administração municipal para atuar com maior eficiência, equidade e transparência, assegurando que a leitura seja um direito acessível a toda a população de Fortaleza.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Assinado por ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE) em 10/03/2026 13:17
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772543202545_c8b039aa-0843-486b-8b27-40c69e676c77

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 3 de março de 2026 às 10:06

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772543202545_c8b039aa-0843-486b-8b27-40c69e676c77

Documento assinado por

ADRIANA DE SOUSA ALMEIDA (GABINETE)